



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 74/2021

Governador Valadares, 24 de junho de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 74/2021			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 31350735</b>			
<b>PA COPAM SLA Nº:</b>	2534/2021	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Citróleo Indústria e Comércio de Óleos Essenciais Ltda	<b>CNPJ:</b>	51.527.190/0003-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Citróleo Indústria e Comércio de Óleos Essenciais Ltda	<b>CNPJ:</b>	51.527.190/0003-00
<b>ENDEREÇO:</b>	Rodovia MG 129, Km 43	<b>Bairro:</b>	Machado
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	São Gonçalo do Rio Abaixo	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> LAT (X): 19° 47' 0.43 "S e LONG (Y): 43°20' 44.186 "O			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares.	3	Área útil 1,62 ha
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Ecolabore Engenharia Ltda André Milânio Nunes – Engenheiro Ambiental	CNPJ: 23.871.623/0001-35 CREA MG 141009D ART Nº MG20210075429		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Valadares Moura**, **Diretor(a)**, em 25/06/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31347841** e o código CRC **DB97BF52**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0032462/2021-94

SEI nº 31347841



## Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 74/2021

O empreendimento CITRÓLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA., exerce suas atividades desde 16/10/2015 na zona urbana do município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19° 47' 19.043" e Longitude W 43° 20' 44.186".

Em 20/05/2021 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2534/2021, para a atividade "C-04-09-1- Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares", com área útil de 1,62 ha conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), tendo em vista a não incidência do critério locacional.

**Figura 01** – Localização georreferenciada do empreendimento CITRÓLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA.



**Fonte:** IDE SISEMA (Junho/2021).

Conta com a colaboração de 17 funcionários, os quais trabalham em 03 turnos de 07 horas durante 06 dias por semana.



Conforme a planta planialtimétrica apresentada, as estruturas do empreendimento compreendem portaria, escritório, refeitório, sanitário, dois galpões e área destinada ao depósito de matéria prima.

No empreendimento é produzido o *Alpha Bisabolol Natural* (óleo essencial), produção máxima mensal de 4.700 Kg. Como subproduto é gerado o cavaco de madeira em quantidade mensal máxima de 60 m<sup>3</sup>.

O principal insumo utilizado pela empresa é madeira de árvore candeia, consumo mensal máximo de 256 m<sup>3</sup>.

Os principais equipamentos do processo produtivo são: 01 picador, 01 rachador, 01 rosca helicoidal, 06 dornas (autoclaves), 01 caldeira, 02 separadores de água e óleo, 02 condensadores e 01 torre de resfriamento.

Foi apresentado Certificado de Registro emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº 19164/2021 válido até 30/09/2022 para “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m<sup>3</sup> a 5.000 m<sup>3</sup>” e também o Certificado nº 28105/2021 válido até 30/09/2022 para “Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora - Óleo Essenciais”.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 07/06/2021 pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de potencialidade baixa de ocorrência de cavidades.

A água utilizada no empreendimento para atender a demanda de lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano e umidificação de lenha é proveniente de captação subterrânea. A captação foi regularizada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a qual cede a



água para uso no empreendimento. Foi apresentado o Certificado referente à Portaria de Outorga nº 1500487/2018. O consumo mensal médio é de 35,5m<sup>3</sup>.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e de ruídos.

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento têm como fonte pontual uma caldeira a lenha utilizada para geração de vapor.

Quanto aos efluentes líquidos, estes são provenientes das operações de limpeza e higienização de pisos e equipamentos, do sistema de resfriamento, produção de vapor e também do processo de umidificação da madeira. O esgoto sanitário é proveniente dos banheiros e setor administrativo. O efluente gerado nas operações de limpeza e na umidificação da madeira é direcionado ao sistema de drenagem pluvial. O sistema de resfriamento opera em circuito fechado, sem lançamento de efluentes. O efluente oleoso gerado na produção de vapor passa por tratamento físico-químico, separação da água e óleo por diferença de densidade e adição de cal para correção de pH antes do lançamento em curso d'água (tributário do Córrego das Perobas ou Bom Sucesso). O efluente sanitário é tratado em sistema composto por fossa e filtro com lançamento em sumidouro.

Os resíduos sólidos provenientes das atividades do empreendimento são cavacos, resíduos recicláveis tais como papel, plástico e papelão, resíduos orgânicos e embalagens de produtos. A classificação dos resíduos gerados conforme a ABNT NBR 10.004 é Classe II A e B. Os cavacos gerados são utilizados como lenha e os demais resíduos são separados e recolhidos pelo serviço de coleta da prefeitura com destinação ao aterro municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CITRÓLEO



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA.**, para a atividade de “Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares” no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “CITRÓLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “CITRÓLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA”.**

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo - SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substancias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM/LM todo mês de **JUNHO**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semeestre)		OB S.
								Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	
								Razão social	Endereço completo	

(\*) 1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.